

LEI Nº 11/71

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A /
SEGUINTE LEI.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante de Cr\$ 31.340,00 (TRINTA E HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), destinados a /
referço de diversas dotações Orçamentárias e distribuídas pelas unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1.- GABINETE DO PREFEITO

31.3.1 - Transportes e Comunicações...	Cr\$ 3.000,00	
3.1.4.4.- Hospedagens e Recepções.....	" 500,00	3.500,00

3.1.- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.- 03-Vencimentos.....	Cr\$ 240,00	
3.1.2.1.- Material de Expediente.....	" 400,00	
3.1.2.3.- Combustível e Lubrificantes..	" 1.000,00	
3.1.2.4.- Peças, acessórios etc.....	" 1.000,00	2.640,00

4.1.- TESOIRO MUNICIPAL

3.1.3.6.- Serviços Diversos.....	Cr\$ 3.500,00	3.500,00
----------------------------------	---------------	----------

4.3.- Encargos Diversos

31.4.0. - C-Diversos.....	Cr\$ 500,00	500,00
---------------------------	-------------	--------

5.1.- DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

31.3.8. - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 500,00	500,00
--------------------------------------	-------------	--------

6.1.- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1.1- 03-Gratificações Diversas....	Cr\$ 1.000,00	
3.2.3.3. -Salário de Família.....	" 300,00	1.300,00

6.2.- ENSINO SECUNDÁRIO

3.1.4.5.- Manutenção do Ginásio.....	Cr\$ 5.000,00	5.000,00
--------------------------------------	---------------	----------

-Continua-

-Continuação- 2 -

LEI Nº 11/71

7.1.- SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.4.5.- Manutenção da Casa de Partos.. Cr\$ 12,000,00 12,000,00

7.2.- SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.4.7. - Festividades Tradicionais..... Cr\$ 1.000,00 1.000,00

9.1.- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

3.1.3.9. - Serviços Diversos..... Cr\$ 1.200,00 1.200,00

9.3.- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

31.1.1. - 05-Salários de Contratados..... Cr\$ 200,00 200,00

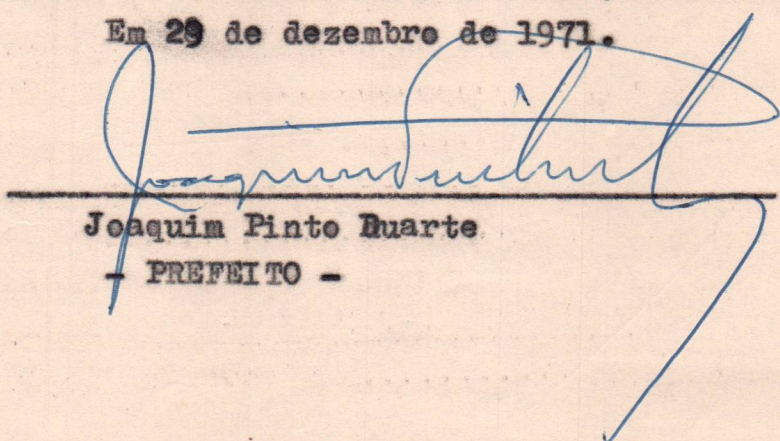
TOTAL GERAL:..... Cr\$31.340,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Suplementação, correrão por conta de excesso de arrecadação verificada no decimo segundo mês do corrente exercício.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

Em 29 de dezembro de 1971.


Joaquim Pinto Duarte

- PREFEITO -